O SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n° 018, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - Designar os(a) servidores: João Henrique Alencar Bastos Carvalho, matricula nº47312 e Cristiane da Silva Bezerra, matrícula nº 43472, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2022006042.

N° do Contrato	EMPRESA CONTRATADA
08/2022	D P SOARES DA COSTA CNPJ nº 40.138.449/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de controle de pragas (dedetizacao, descupinizacao, desratizacao, desinsetização); e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d`água	

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar o servidor João Henrique Alencar Bastos Carvalho, matricula nº47312, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Superintendente Geral da FUNAMC
Portaria nº 18 de 01/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 08/2022
PROCESSO Nº.2022006042
CONTRATANTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC
CNPJ: 00.237.347/0001-52
CONTRATADA: D P SOARES DA COSTA
CNPJ: 40.138.449/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de controle de pragas (dedetizacao, descupinizacao, desratizacao, desinsetização); e serviços de Limpeza e desinfecção de caixas d`água.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 31/12/2022.
DOTAÇÃO: F.P: 08.244.2011.2555, E.D. 3.3.90.39.78, Ficha: 20220685, Fonte: 1500000001000.

Araguaína –TO, 22 de Março de 2022.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Superintendente Geral da FUNAMC
Portaria n.º 018 de 01/01/2021

IMPAR

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA AP N.º 016 /2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material quanto ao CPF da Servidora falecida;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo se eivados de vícios, portanto, devendo proceder à devida correção do CPF da ex-Servidora, RESOLVE:

Onde se lê:
Art. 1°. Fica concedida à Pensão por Morte com proventos integrais, no valor de R$ 1.681,07(Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), em cota única ao viúvo civil RAIMUNDO NONATO SOARES -CPF: 071.067.931-91, beneficiário da ex-Servidora JACI GOMES SOARES-CPF: 851.081.381-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo a função de “Merendeira”, em acordo ao que regem os artigos 6º, I e seu § 5º, art. 29, § 1º, art. 28, II art. 26-A, II, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 16, I e seu § 4º e art.75 da Lei nº 8.213/91, observado o benefício mínimo, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal, com pagamento retroativo a data do requerimento da Pensão por Morte, feito em 03-06-2016.

Deverá ser lido:
Art. 1°. Fica concedida à Pensão por Morte com proventos integrais, no valor de R$ 1.681,07(Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos), em cota única ao viúvo civil RAIMUNDO NONATO SOARES -CPF: 071.067.931-91, beneficiário da ex-Servidora JACI GOMES SOARES-CPF: 099.639.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo a função de “Merendeira”, em acordo ao que regem os artigos 6º, I e seu § 5º, art. 29, § 1º, art. 28, II art. 26-A, II, todos da Lei nº 2.324/2004, art. 16, I e seu § 4º e art.75 da Lei nº 8.213/91, observado o benefício mínimo, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal, com pagamento retroativo a data do requerimento da Pensão por Morte, feito em 03-06-2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PROCURADORIA